



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 22/10/21 PÁGINA 12
ED: 30.520

LEI Nº 935/2021

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 833/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 02	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
UNIDADE 02.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
02.007.10.301.0007.1.072.4.4.90.61.00.00.	p	Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	Adquirir terrenos com área total de 900 metros quadrados que será ainda utilizado para a construção do Centro de Fisioterapia	UNIDADE	03304	R\$ 75.000,00
TOTAL						R\$ 75.000,00

Art. 2º De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 911/2020 de 09 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.007.10.301.0007.1.072.4.4.90.61

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	TERRENO	UNIDADE	1	R\$ 75.000,00

Art. 3º Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.007.10.301.0007.1.072.4.4.90.61

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	02	007	10						
Atenção Básica	02	007	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	02	007	10	301	0007				
Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	02	007	10	301	0007	1.072	4.4.90.61.00.00	03304	R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 75.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro no valor de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) conforme abaixo:

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 21 de junho de 2021.



ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL